



030001

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Carollne Pllati, Jeandra Wllmsen e Luclana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOCEM  
Data: 25/06/2021  
Edição: 157 Página: 4



PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

*Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

*"[...]*

*Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

*Parágrafo Único. [...]*

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica -- Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000003

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 8.419 , DE 11 DE MAIO DE 2023.**

*Designa novo membro para composição da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021*

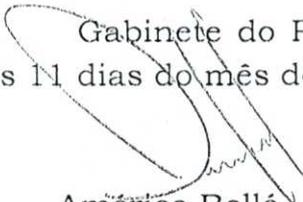
O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,  
aos 11 dias do mês de maio de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 12 / 05 / 2023  
Edição 1199 Página: 4



B0004

**Município de Capanema – PR**

---

**Município de Capanema**, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **21 dias do mês de Julho de 2023**.

DE: ALCIONE ROBERTO CLOSS  
PARA: AMÉRICO BELLÉ

Senhor AMÉRICO BELLÉ

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para 'CONTRATAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A DIRETORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR: "ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR A LUZ DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL"

O custo máximo global importa em R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais)

Cordialmente

Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura



030005

# Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

#### 1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### 1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Alcione Roberto Closs.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

### 2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se Inexigibilidade de Licitação.

#### 2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não se aplica.

### 3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A DIRETORES(AS) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR: "ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR À LUZ DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL".

### 4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	CURSO E TREINAMENTO PARA CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR	40	HORA/AULA	362,50	14.500,00
TOTAL					14.500,00

#### 4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Carga horária: 40h (híbrido – presencial e virtual)

As aulas/palestras ministradas deverão conter o arcabouço legal que embasa a atuação do diretor escolar, com ênfase nas atribuições do cargo elencadas no Plano de Cargos do município e atuação em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados e relação com órgãos de proteção da criança e do adolescente.

4.1.2. As exposições serão divididas nos seguintes módulos:



0006

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Módulo 1 – Políticas Educacionais e Planejamento
- Módulo 2 - Conselho Escolar e APMF
- Módulo 3 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
- Módulo 4 – Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor
- Módulo 5 – Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Estatuto da Criança e do Adolescente
- Módulo 6 – IDEB e Processos de Aprendizagem
- Módulo 7 – Documentação Escolar
- Módulo 8 – Lei Geral de Proteção de Dados
- Módulo 9 – Plano de Trabalho: teoria e prática
- Módulo 10 - Aplicação de Prova Escrita

### 5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Condições gerais:

5.1.1. Não se aplica.

#### 5.2. Condições específicas:

5.2.1. Os serviços serão prestados pela Contratada conforme o seguinte cronograma (data e quantidade de horas/aulas):

Datas: 28/07/2023 (4h), 29/07/2023 (8h) 18/08/2023 (4h) e 19/08/2023 (8h) de forma **presencial**.

31/07/2023, 02/08/2023, 04/08/2023, 07/08/2023 e 09/08/2023 de forma **virtual (online)**., divididas em períodos de tempo equivalentes.

As aulas/palestras serão ministradas por **DÉBORA JURKÉVICZ DA SILVA**, que possui a seguinte formação acadêmica/profissional:

- Graduada em Pedagogia e em Direito;
- Especialista em docência do ensino superior e direito educacional;
- Sócia fundadora da empresa Contratada.

5.2.2. Poderão outros palestrantes, de igual formação técnica, participar da formação como palestrantes convidados, contudo deverá este ser submetido a análise prévia do fiscal do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

5.2.3. As datas poderão ser alteradas de acordo com o estabelecido e acordado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2.4. As questões contidas na avaliação referida no Módulo 10 deverão ser feitas com base nos termos da legislação municipal e inclusa no valor contratado a correção das avaliações.

### 6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO



030007

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### 6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. A empresa contratada desenvolverá toda a formação descrita nos itens anteriores com profissionais habilitados e todas as custas de estadia, alimentação e locomoção serão custeados pela Contratada.

### 6.2. Obrigações Específicas:

Não há obrigações específicas.

## 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.
- 7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **VÂNIA LINDOMARA KOLAS MACHADO**, servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

## 9. DO PAGAMENTO

### 9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

## 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

## 11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

### 11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO



9 0008

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**11.1.1.** Com a aprovação da Lei Federal do Novo Fundeb (Lei nº 14.113/2022), novas perspectivas quanto à função do Gestor escolar foram elencadas. Somados a esta perspectiva temos no município de Capanema nove das catorze unidades educativas que ainda não contam com a presença de diretor. Tão importante quanto a existência do diretor escolar, há a necessidade de este agente ser capacitado nos processos burocráticos e gerenciais que regem a gestão dos recursos oriundos de programas das mais diferentes naturezas.

Deste modo, dando respaldo a estas necessidades já existentes, o Novo Fundeb vincula as questões de a eleição de diretores por critérios técnicos de mérito e desempenho como condicionalidade para recebimento de complementação financeira aos recursos do Fundeb.

O artigo 14 enaltece as condicionalidades para o recebimento da complementação VAAR (Valor Aluno Ano Resultado):

*Art. 14. A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei.*

*§ 1º As condicionalidades referidas no caput deste artigo contemplarão:*

*I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;*

O VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) torna-se uma complementação importante para manutenção e desenvolvimento da educação e o município de Capanema já teve esta complementação no ano de 2023 com valor em torno de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Mais importante que os valores que fomentam e financiam a educação, a prevalência de uma equipe gestora capacitada garante educação de qualidade.

## 11.2. DO PREÇO

**11.2.1.** Dispõe o art. 23, da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*(...)*

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de*



03009

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

*objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

O valor total da presente contratação será de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**. A pesquisa de preços foi realizada considerando os preços praticados pela palestrante em contratações semelhantes, de objetos de mesma natureza, realizadas em outros Municípios (Cascavel/PR, Entre Rios do Oeste/PR, Quatro Pontes/PR e Reserva/PR), conforme notas fiscais inclusas, que demonstram a equivalência de valores por hora/aula da profissional selecionada.

### 11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

#### 11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação tem como fundamento o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*(...)*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

A prestação dos serviços atenderá às necessidades do Curso de Formação de Candidatos aos cargos de diretores escolares da rede de ensino fundamental, sendo que a Secretaria demandante requer atividades coordenadas para a elevação dos índices educacionais. No caso, o desenvolvimento das competências educacionais é elemento de suma importância para a adequação de práticas exitosas que viabilizem uma educação de qualidade.

Do ponto de vista da análise curricular da palestrante, vislumbra-se que a profissional indicada, **DÉBORA JURKÉVICZ DA SILVA**, detém vasto currículo e experiência profissional na área, contribuindo sobremaneira para a qualificação dos candidatos.



030010

## **Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Desta forma, a competição não pode ser estabelecida, haja vista que os temas devem ser integralizados, voltados à área da educação e personalizados, circunstâncias estas que inserem o objeto como serviços técnicos especializados, aptos a elevar a qualidade educacional dos futuros ocupantes dos cargos destinados à direção escolar municipal.

### **11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)**

Optou-se pela Professora **DÉBORA JURKÉVICZ DA SILVA** em virtude de seu amplo conhecimento nas áreas a serem exploradas durante o curso de formação, bem como pela aceitabilidade da mesma na área da educação regional (oeste e sudoeste do Paraná).

Em complemento, consta um currículo de grande excelência e um trabalho já realizado noutros municípios paranaenses (Cascavel, Entre Rios do Oeste, Quatro Pontes), bem como em instituições privadas, conforme se infere do Atestado de Capacidade Técnica firmado pela coordenadora do Curso de Pedagogia

Cabe ressaltar que a empresa desenvolveu trabalhos desta natureza através de contratos estabelecidos com a AMOP e AMSOP das quais o município também é associado.

### **11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS**

Não se aplica.

## **12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Não se aplica ao presente caso.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

**13.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

## **14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL.**

**14.1.** Não se aplica ao presente caso.

## **15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**15.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

**Alcione Roberto Closs**

*Secretário Municipal de Educação e Cultura*

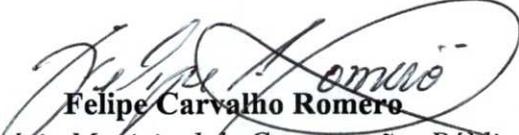


080011

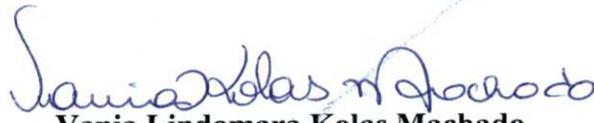
## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

  
**Felipe Carvalho Romero**  
*Secretário Municipal de Contratações Públicas*

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 02 / 08 / 2023:

  
**Vania Lindomara Kolas Machado**  
*Coordenadora Pedagógica*  
*Fiscal da Contratação*

030012

**Re: Solicitação de Orçamento e documentação para inexigibilidade.**

**De** integracao educacional <integracaoeducacional01@gmail.com>  
**Para** Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br>  
**Data** 2023-06-28 12:25

 curso de gestão escolar capanema.pdf (~187 KB)  carta de recomendação entre rios do oeste.pdf (~25 KB)  Alvará 2022.pdf (~55 KB)  
 Cartão CNPJ.pdf (~111 KB)  carta de recomendação quatro pontes.pdf (~115 KB)  Certidão Falencia.pdf (~727 KB)  
 Certidão Negativa Estadual.pdf (~26 KB)  Certidão Negativa Federal.pdf (~78 KB)  Certidão Negativa Municipal.pdf (~68 KB)  
 Certidão Negativa Trabalhista.pdf (~87 KB)  Consulta Regularidade do Empregador.pdf (~94 KB)  DADOS BANCÁRIOS.pdf (~140 KB)  
 Contrato Social Autenticado.pdf (~941 KB)  declaração de capacidade tecnica Univel .pdf (~303 KB)  RG e CPF Debora.pdf (~544 KB)  
 Currículo Lattes.pdf (~1,9 MB)  AMOP SÃO MIGUEL DO IGUAÇU 19.06.23.pdf (~72 KB)  AMOP TERRA ROXA 19.06.23.pdf (~72 KB)  
 Contrato n.º 092-2023 INTEGRAÇÃO.pdf (~336 KB)

Bom dia, segue em anexo orçamento e documentos solicitados.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Em qua., 28 de jun. de 2023 às 08:05, Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Vimos a conhecer o trabalho desenvolvido pela empresa, e os bons resultados colhidos no processo formativo de candidatas a diretores escolares a luz das novas legislações.

Solicitamos orçamento para capacitação em formato híbrido, cronograma de datas e notas do trabalho desenvolvido em outros municípios para comprovação de preço praticado.

Por fim solicitamos documentação da empresa e dos palestrantes, a fim de formalização do processo de inexigibilidade.

Sem mais, manifestamos votos de elevada consideração.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR  
Tel. (46)3552-1568 - (46)98402-7042

## ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR À LUZ DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

**Público Alvo:** Professores da Rede Pública Municipal de Ensino inscritos no processo de seleção de diretor escolar e/ou interessados no curso

**Carga horária:** 40h (hibrido) 24h presencial e 16h online (aulas síncronas que os cursistas deverão assistir juntos em local organizado pela Secretara de Educação).

**Objetivo:** Apresentar o arcabouço legal que embasa a atuação do diretor escolar, com ênfase nas atribuições do cargo elencadas no Plano de Cargos do município. Atuação em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados e a relação com órgãos de proteção da criança e do adolescente.

**Módulo 1** – Políticas Educacionais e Planejamento

**Modulo 2** - Conselho Escolar e APMF

**Módulo 3** – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

**Módulo 4** – Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor

**Módulo 5** – Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Estatuto da Criança e do Adolescente

**Módulo 6** – IDEB e Processos de Aprendizagem

**Módulo 7** – Documentação Escolar

**Módulo 8** – Lei Geral de Proteção de Dados

**Módulo 9** – Plano de Trabalho: teoria e prática

**Módulo 10** - Aplicação de Prova Escrita

Incluído no módulo 10 a elaboração das questões nos termos da legislação municipal e a correção das avaliações.

### **Palestrante**

**Débora Jurkévicz da Silva:** Formada em Pedagogia e Direito, especialista em docência do ensino superior e direito educacional. Sócia fundadora da Integração Assessoria e Treinamento em Gestão Pública.

**Datas:** 28 (4h) e 29 (8h) de julho e 18 (4h) e 19 (8h) de agosto presencial e 31 de julho, 02, 04, 07 e 09 de agosto online.

**Investimento:** R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

0014

**Validade da proposta:** 30 (trinta dias).

Certos da atenção, nos colocamos à disposição para expor e esclarecer eventuais dúvidas da presente proposta.

Cascavel, 29 de junho de 2023.

DEBORA  
JURKEVICZ DA  
SILVA

Assinado de forma  
digital por DEBORA  
JURKEVICZ DA SILVA  
Dados: 2023.06.29

Débora Jurkévicz da Silva  
10:19:39 -03'00'  
Sócia administradora

**INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CNPJ 46.339.580/0001-47

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 3508-4

CONTA CORRENTE 70289-7

OBS: Se houver necessidade de colocar número do empenho na nota fiscal ou qualquer outra informação específica, por gentileza informar no momento de solicitar a nota fiscal.



(45) 99974-3289



integracaoeducacional01@gmail.com



Rua Itaquatiras, 608, Santo Onofre, Cascavel/Pr

[www.integracaoeducacional.com.br](http://www.integracaoeducacional.com.br)



## Débora Jurkevicz da Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5828336477698444>

Última atualização do currículo em 30/06/2022

### Resumo informado pelo autor

Advogada especialista em Direito Educacional. Consultora e Palestrante na área de Educação Pública e Privada. Atua como assessora jurídica na Undime - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná. Possui graduação em Direito - Faculdade Assis Gurgacz (2012) e Pedagogia, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2009). Pós-graduada em Direito Educacional pela Faculdade IBRATE (2021). Pós-graduada em Docência do Ensino Superior, pela Faculdade Assis Gurgacz (2012). Advogada regularmente inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Paraná nº 82.965. Sócia da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública que atua na área de consultoria, capacitação e treinamento na área de Direito Educacional. Professora concursada do município de Cascavel (2011-2020) exerceu as funções de Assessora Técnica da Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Cascavel (2012/2013), Coordenadora Pedagógica Municipal, lotada no Setor Pedagógico e Jurídico da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel (2014/2016) e Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel (2017/2020). Conselheira do Conselho Municipal de Educação de Cascavel (2017/2019) representante do Poder Público Municipal. Advogada e sócia da empresa JurkeviczPassian Advogados Associados (2020/2022).

(Texto informado pelo autor)

### Nome civil

Nome Débora Jurkevicz da Silva

### Dados pessoais

Filiação ADEMIR MEIRA DA SILVA e THEREZA JURKEVICZ DA SILVA

**Nascimento** 11/02/1988 - Cascavel/PR - Brasil

**Carteira de Identidade** 98640924 SSP - PR - 26/06/2003

**CPF** 055.842.249-79

**Endereço residencial** Rua Itaquatiras  
Santa Cruz - Cascavel  
85308300, PR - Brasil  
Telefone: 45 999743289

**Endereço eletrônico** E-mail para contato : djurkevicz@hotmail.com

00017  
4100

## Formação acadêmica/titulação

- 2019** Especialização em Direito Educacional.  
Faculdade de Tecnologia Ibrate, FAITEC. Curitiba, Brasil
- 2011 - 2012** Especialização em DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR.  
Centro Universitário Assis Gurgacz, FAG, Cascavel, Brasil  
Título: Prática Docente
- 2011 - 2015** Graduação em DIREITO.  
Centro Universitário Assis Gurgacz, FAG, Cascavel, Brasil  
Título: Política Nacional de Resíduos Sólidos: Princípio da Responsabilidade Compartilhada e Logística Reversa  
Orientador: Adriane Nogueira Fauth
- 2006 - 2009** Graduação em Pedagogia.  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Cascavel, Brasil

## Formação complementar

- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Introdução ao Orçamento Público. (Carga horária: 40h).  
Senado Federal, SENADO, Brasília, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em Competências Básicas Programa Formação pela Escola. (Carga horária: 40h).  
Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, FNDE, Brasília, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em DISSEMINADORES DE EDUCAÇÃO FISCAL. (Carga horária: 160h).  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF. EAFE\_FORN, Brasília, Brasil
- 2006 - 2007** Pedagogia. (Carga horária: 120h).  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Cascavel, Brasil
- 2006 - 2006** Pedagogia. (Carga horária: 64h).  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Cascavel, Brasil

## Atuação profissional

### 1. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - de Paraná - UNDIME

#### Vínculo institucional

**2021 - Atual** Vínculo: Prestador de Serviços , Enquadramento funcional: Assessora Jurídica , Regime: Parcial

### 2. Autônomo - AUTÔNOMO

#### Vínculo institucional

**2020 - Atual** Vínculo: Autônomo , Enquadramento funcional: Advogada , Regime: Parcial

### 3. Prefeitura Municipal de Caspary - PMC

#### Vínculo institucional

**2017 - 2020** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: assessora de gabinete , Carga horária: 40, Regime: Integral

**2014 - 2016** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Coordenadora Pedagógica Municipal - Jurídico , Carga horária: 40, Regime: Integral

**2012 - 2013** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: assessora técnica - Câmara de Legislação , Carga horária: 40, Regime: Integral

**2011 - 2012** Vínculo: Empregado , Enquadramento funcional: PROFESSOR , Regime: Parcial

#### Atividades

**02/2019 - 06/2019** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público

*Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação , Decreto 14.639/2019*

**09/2018 - 12/2018** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público

00018  
4100

- Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 14.401/2016*
- 06/2018 - 06/2019 Conselhos, Comissões e Consultoria, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL
- Especificação:*  
*Titular Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 14.262/2018*
- 04/2018 - 07/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público
- Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 14.135/2018*
- 04/2018 - 08/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público
- Especificação:*  
*Decreto 1136/2018 - Representante da Secretaria Municipal de Educação*
- 04/2018 - 06/2019 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comitê Municipal do Transporte Escolar
- Especificação:*  
*Suplente Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 14.160/2018*
- 02/2018 - 03/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Estudos reelaboração Lei de Eleição de Diretores
- Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação, Portaria 21/2018 GAB/SEMED*
- 11/2017 - 02/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público
- Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 13.894/2017*
- 09/2017 - 02/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, COMISSÃO DE ESTUDOS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
- Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação, Portaria 134/2017 GAB/SEMED*
- 04/2017 - 05/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL
- Especificação:*  
*Suplente Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 13.752*
- 04/2016 - 06/2016 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Julgadora do I Concurso de Desenho e Poesia
- Especificação:*  
*Representante do Setor Jurídico, Portaria 35/2016 GAB/SEMED*
- 11/2015 - 11/2016 Conselhos, Comissões e Consultoria, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - COMAD
- Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 12.621/2015*
- 11/2015 - 11/2016 Conselhos, Comissões e Consultoria, COMITÊ LOCAL DE GESTÃO DO PLANO INTEGRADO DE ENFRENTAMENTO AO CRACK

06/06/2022

*Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 12.622/2015*

08/2015 - 09/2015 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Central Eleição dos Conselhos Escolares Escolas e CMEIS

*Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação, Portaria 29/2015 GAB/SEMED*

08/2015 - 09/2015 Conselhos, Comissões e Consultoria, Acompanhamento Eleição Conselho Escolar CMEI Pater Pan

*Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação, Portaria 26/2015 GAB/SEMED*

08/2015 - 09/2015 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Julgadora do I Concurso de Desenho e Poesia

*Especificação:*  
*Representante do Setor Jurídico, Portaria 24/2015 GAB/SEMED*

06/2015 - 12/2015 Conselhos, Comissões e Consultoria, comissão de Estudos

*Especificação:*  
*Comissão de Estudos para Elaboração do Regimento Interno Unificado dos Conselhos Escolares dos CMEIS, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Portaria 20/2015-GAB*

02/2015 - 03/2015 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Central das Eleições CMEI Darci Angela Boeques

*Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação, Portaria 004/2015 GAB/SEMED*

09/2014 - 11/2014 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Central Eleição dos Conselhos Escolares Escolas e CMEIS

*Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação, Portaria 010/2014 SEMED/Cascavel*

12/2013 - 02/2017 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Municipal CEV/PETI

*Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação*

## Membro de corpo editorial

1. Revista *Prática Docente*

### Vínculo

2018 - 2019 Regime: Parcial  
 Outras informações:  
 Decreto 14.467/2018

## Áreas de atuação

1. PEDAGOGIA
2. DIREITO EDUCACIONAL

## Idiomas

- Inglês** Compreende Razoavelmente , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Razoavelmente
- Português** Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

## Produção

### Produção bibliográfica

### Apresentação de trabalho e palestra

1. SILVA, D. J.  
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simpósio, Apresentação de Trabalho)
2. SILVA, D. J.  
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simpósio, Apresentação de Trabalho)
3. SILVA, D. J.  
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simpósio, Apresentação de Trabalho)
4. SILVA, D. J.  
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Educação, 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
5. SILVA, D. J.  
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Educação, 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
6. SILVA, D. J.  
Responsabilidades do Diretor em relação a Lei Geral de Proteção de Dados -- LGPD, Legislação Municipal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Evasão Escolar, 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
7. SILVA, D. J.  
Estatuto do Servidor: deveres e obrigações, 2021. (Seminário, Apresentação de Trabalho)

8. SILVA, D. J.  
Fechamento de Gestão em ano Eleitoral, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
9. SILVA, D. J.  
Atribuições do Servidor Público, 2019. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
10. SILVA, D. J.  
Atribuições do Servidor Público e as Redes Sociais, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
11. SILVA, D. J.  
Direito Digital e as atribuições do Servidor Público, 2019. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
12. SILVA, D. J.  
Resolução de situações do cotidiano escolar sob a ótica jurídica, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

#### Educação e Resumato de C&T

#### Apresentação de trabalho e palestra

1. SILVA, D. J.  
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
2. SILVA, D. J.  
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
3. SILVA, D. J.  
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
4. SILVA, D. J.  
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Educação, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
5. SILVA, D. J.  
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Educação, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
6. SILVA, D. J.  
Responsabilidades do Diretor em relação a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Legislação Municipal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Evasão Escolar, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
7. SILVA, D. J.  
Estatuto do Servidor: deveres e obrigações, 2021. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
8. SILVA, D. J.  
Fechamento de Gestão em ano Eleitoral, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
9. SILVA, D. J.

Atribuições do Servidor Público, 2019. (Simpósio, Apresentação de Trabalho)

10. SILVA, D. J.  
Atribuições do Servidor Público e as Redes Sociais, 2019. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
11. SILVA, D. J.  
Direito Digital e as atribuições do Servidor Público, 2019. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
12. SILVA, D. J.  
Resolução de situações do cotidiano escolar sob a ótica jurídica. 2019. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)

## Eventos

Em andamento

### Participação em eventos

1. Avaliações Internas e Indicadores: IDEB, Avaliação Nacional da Educação Infantil ; ANA - Avaliação Nacional da Alfabetização e Prova Brasil, 2019. (Outra)
2. O Trabalho Pedagógico e as Avaliações Externas, 2019. (Outra)
3. Plano de Gestão, 2019. (Outra)
4. Políticas e Legislação da Educação Básica, 2019. (Outra)
5. Sistemas de Ensino: funções, organização, resoluções e deliberações, 2019. (Outra)
6. VIII SEMINÁRIO DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL E ESCOLA DE PAIS, 2019. (Outra)
7. A contribuição dos órgãos colegiados, 2018. (Outra)
8. Escola e Democracia, 2018. (Outra)
9. Fundamentos Teóricos e Filosóficos do Currículo de Cascavel, 2018. (Outra)
10. Legislação e Atribuições das APPS, 2018. (Outra)
11. O Conselho Escolar e a Gestão de Conflitos na Escola, 2018. (Outra)

0  
002300



31. Legislação da Educação infantil e do Ensino Fundamental, 2015. (Outra)
32. Princípios do Materialismo Histórico Dialético na Prática Escolar. 2015. (Outra)
33. FUNDEB, PNATE, PNAE e Prestação de Contas, 2014. (Outra)
34. Planejamento Escolar, 2014. (Outra)
35. Políticas Educacionais e Normatização para Educação Infantil, 2014. (Outra)
36. Princípios Legais e as Atribuições do Gestor. 2014. (Outra)
37. Projeto Justiça no Bairro Tribunal de Justiça do Paraná, 2014. (Outra)
38. Violência contra a Criança e o Adolescente: prevenção, identificação e encaminhamentos. 2014. (Outra)
39. Ciclo de Alfabetização 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental AMOP. 2013. (Outra)
40. Conselhos Escolares: teoria e prática. 2013. (Outra)
41. Controle Social para Conselheiros Programa Formação pela Escola. 2013. (Outra)
42. De acordo com o Novo Acordo. 2013. (Outra)
43. Estágio de Correspondente de Assuntos Militares. 2013. (Outra)
44. FUNDEB Programa Formação pela Escola. 2013. (Outra)
45. I Conferência Regional - Abuso Sexual Infantojuvenil e Pedofilia. 2013. (Outra)
46. Introdução ao Direito do Consumidor Senado Federal. 2013. (Outra)
47. Políticas Públicas e os Programas da Educação Básica, 2013. (Outra)
48. V SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL, 2013. (Seminário)
49. legislação trabalhista - competências transversais. 2013. (Outra)

00025

0000000

50. Função Social da Escola e o Papel do Conhecimento Científico, 2012. (Outra)
51. I Seminário dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cascavel, 2012. (Seminário)
52. Introdução a Educação Digital NTM Cascavel, 2012. (Outra)
53. Mostra de Cinema OAB Cascavel, 2012. (Outra)
54. Nova Regra Ortográfica Escola de Administração Fazendária, 2012. (Outra)
55. Nova Regra Ortográfica Escola de Administração Fazendária, 2012. (Outra)
56. Pesquisa para Validação da Matriz de Referência da Prova Docente, 2012. (Outra)
57. Políticas e Legislação da Educação Básica, 2012. (Outra)
58. Princípios da Gestão Democrática. Projeto Político e Regimento Escolar, 2012. (Outra)
59. Simpósio Nacional de Direito Constitucional, 2012. (Simpósio)
60. formação continuada para profissionais do sistema municipal de ensino de cascavel nas áreas do conhecimento, 2011. (Outra)
61. Aprendendo Sempre Matemática Luiz Roberto Dante, 2009. (Outra)
62. MAPEAMENTO E TENDÊNCIAS NAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO GOVERNO LULA, 2009. (Outra)
63. Recreação Escolar - Aplicação Pedagógica SESC Paraná, 2008. (Oficina)
64. Segurança Alimentar e Nutricional UNIOESTE, 2008. (Outra)
65. A FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO CONTEXTO DA PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA, 2007. (Simpósio)
66. ESTADO MILITAR E REPRESSÃO: O CASO DO ASSASSINATO DE GUIRRILHEIROS NO OESTE DO PARANÁ, 2007. (Outra)
67. O Teatro e a Educação - Educasesc, 2007. (Oficina)
68. Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, 2007. (Outra)

990026  
2500

69. Apresentação Oral no(a) III SEMINÁRIO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM: LEITURAS, 2006. (Seminário)  
O QUE É LER: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES.
70. Domínio de Teclado para Digitação SENAC, 2004. (Outra)
71. Uso Básico do Micro (Windows 98, Word 2000, Excel 2000 SENAC, 2004. (Outra)

#### Organização de evento

1. SILVA, D. J.; SILVA, C. L.; SILVA, E.; NASCIMENTO, L. V. G.; MULLER, M. A.  
Concurso de Desenho CASCAVEL MEU CARTÃO POSTAL, 2019. (Concurso, Organização de evento)
2. SILVA, D. J.; BALDINI, M. A.; BURAKI, G.; ARAUJO, J.; BRANDALISE, R. A. C.; OLIVEIRA, I.  
Mostra de Educação, 2018. (Exposição, Organização de evento)
3. SILVA, D. J.; BALDINI, M. A.; SILVA, E.; MOUSQUER, T. C. C.  
III FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL, 2016. (Outro, Organização de evento)

#### Bancas

Bancas

#### Participação em banca de comissões julgadoras

#### Concurso público

1. Concurso Pedagogo Secretaria de Estado do Paraná, 2014  
Pontifícia Universidade Católica do Paraná

#### Totais de produção

##### Produção bibliográfica

Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	6
Apresentações de trabalhos (Seminário)	2
Apresentações de trabalhos (Simpósio)	4

ES00 0  
000027

**Eventos**

---

Participações em eventos (seminário)	4
Participações em eventos (simpósio)	2
Participações em eventos (oficina)	2
Participações em eventos (outra)	63
Organização de evento (concurso)	1
Organização de evento (exposição)	1
Organização de evento (outro)	1
Participação em banca de comissões julgadoras (concurso público)	1

**Outras informações relevantes**

- 1 Aplicador do Exame Nacional do Ensino Médio 2016

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 30/06/2022 às 15:40:35.

016028  
5000

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Professora **DÉBORA JURKEVICZ DA SILVA**, inscrita sob CPF nº 055.842.249-79, possui capacidade técnica para trabalhar formação continuada com Professores e no Ensino Superior. A referida professora realizou palestras aos acadêmicos do Curso de Pedagogia do Centro Universitário Univel, sobre as temáticas: “Lei Geral de Proteção de Dados” e o “Fazer Docente aliado aos aspectos legais”, realizadas nos dias 7 de abril e 20 de maio do ano de 2022, com carga horária de 2h/a e valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em cada atividade. Portanto, afirmamos que a mesma possui conhecimento teórico e prático dos conteúdos destinados a esse público.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Cascavel, 29 de junho de 2022.




TABELIONATO DE NOTAS

Prof.<sup>a</sup> **Doutoranda Gislaine Burak de Andrade**  
Coordenadora do Curso de Pedagogia  
Centro Universitário Univel

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE**

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

**CARTA DE RECOMENDAÇÃO**

Recomendamos o curso "Gestão Escolar" oferecido pela empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ 46.339.580/0001-47, representada pela sócia administradora Débora Jurkévicz da Silva, CPF 055.842.249-79.

O curso foi ministrado em nosso município no ano de 2023, com carga horária de 40 horas. Durante o curso foram abordados os seguintes temas: legislação educacional, políticas públicas e planejamento, documentação escolar, Ideb e processos de aprendizagem, Programa Dinheiro Direto na Escola, Conselho Escolar e APMF, atribuições do diretor, coordenador e professor, Lei Geral de Proteção de Dados, Plano de Trabalho e aplicação da avaliação escrita.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 27 de abril de 2023

---

REJANE VOGT ANDERLE

Responsável pela Secretaria Municipal de Educação E Cultura de Entre Rios do Oeste



**CARTA DE RECOMENDAÇÃO**

Recomendamos o curso "Gestão Escolar" ofertado pela empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ 46.339.580/0001-47, representada pela sócia administradora Débora Jurkévicz da Silva, CPF 055.842.249-79.

O curso foi ministrado em nosso município nos meses de março e abril de 2023, com carga horária de 16 horas. Durante o curso foram abordados os seguintes temas: legislação educacional, políticas públicas e planejamento, documentação escolar, Ideb e processos de aprendizagem, Programa Dinheiro Direto na Escola, Conselho Escolar e APMF, atribuições do diretor, coordenador e professor, Lei Geral de Proteção de Dados, Plano de Trabalho e aplicação da avaliação escrita.

Quatro Pontes, em 27 de abril de 2023.

**ELIANE MARIA KLEIN BIESDORF**  
*Secretária Municipal de Educação*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.339.580/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/05/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ITAQUATIARAS</b>	NÚMERO <b>608</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.806-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DJURKEVICZ@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(45) 9974-3289/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/03/2023** às **15:48:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

DATA DE  
EMISSÃO  
10/05/2022

**4480/2022**

**TERMO DE DISPENSA DA LICENÇA MUNICIPAL Nº 4480/2022**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 630035878 - INICIO DAS ATIVIDADES 09/05/2022**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 630035878	CFP / CNPJ 46.339.580/0001-47	DATA INÍCIO ATIVIDADE 09/05/2022
----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL  
16542690 - INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO RUA ITAQUATIARAS	NÚMERO 608	COMPLEMENTO
--------------------------------	---------------	-------------

CEP 85.806-300	BAIRRO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO Cascavel	ESTADO PR
-------------------	----------------------	-----------------------	--------------

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

0085.9/96.04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**ATIVIDADE SECUNDARIA(S)**

0082.1/99.99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

0082.3/00.01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

0085.5/03.02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

**Atividades Permitidas**

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS, SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, LEILÕES, CONGRESSOS, CONVENÇÕES, CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS E PROFISSIONAIS, INCLUINDO OU NÃO O FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA OPERAR A INFRA-ESTRUTURA DOS LUGARES ONDE OCORREM ESSES EVENTOS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL  
JULIANA FERREIRA JAINES

OBSERVAÇÃO

EM CASO DE ENCERRAMENTO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, PARALISAÇÃO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A DIVISÃO DE ALVARÁ PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS EVITANDO, EM CONSEQUÊNCIA, PROBLEMAS FUTUROS

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Emitido por: IPM SISTEMAS LTDA

030034  
Página 1 de 4

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA  
LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**DEBORA JURKEVICZ DA SILVA**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, advogada, nascido(a) em 11/02/1988, nº do CPF 055.842.249-79, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA Itaquiarias, nº 608, Santa Cruz, CEP: 85806-300;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA**.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ITAQUATIARAS, nº 608, SANTA CRUZ, Cascavel - PR, CEP: 85806300.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS, SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, LEILÕES, CONGRESSOS, CONVENÇÕES, CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS E PROFISSIONAIS, INCLUINDO OU NÃO O FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA OPERAR A INFRA-ESTRUTURA DOS LUGARES ONDE OCORREM ESSES EVENTOS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS, SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, LEILÕES, CONGRESSOS, CONVENÇÕES, CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS E PROFISSIONAIS, INCLUINDO OU NÃO O FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA OPERAR A INFRA-ESTRUTURA DOS LUGARES ONDE OCORREM ESSES EVENTOS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 09/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA  
LTDA**

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DEBORA JURKEVICZ DA SILVA	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DEBORA JURKEVICZ DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA  
LTDA**

integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 09 de maio de 2022

DEBORA JURKEVICZ DA SILVA  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05584224979	DEBORA JURKEVICZ DA SILVA
08365990989	JULIANA FERREIRA JAINES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022 17:54 SOB Nº 41210734144.  
PROTOCOLO: 222978554 DE 10/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205920728. CNPJ DA SEDE: 46339580000147.  
NIRE: 41210734144. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2022.  
INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA  
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**055.842.249-79**

Nome  
DEBORA JURKEVICZ DA SILVA

Nascimento  
11/02/1988



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 9.864.092-4**



POLEGAR DIREITO



*Debora Jurkevicz da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
JULHO/2003



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.864.092-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/08/2008

NOME: **DEBORA JURKEVICZ DA SILVA**

FILIAÇÃO: ADEMIR MEIRA DA SILVA  
THEREZA JURKEVICZ DA SILVA

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/02/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, FRATTI  
C.CAS=8261, LIVRO=0286, FOLHA=161

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

9.864.092-4



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 69478/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código:	16542690	
Nome/Razão:	INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA	
CNPJ/CPF:	46.339.580/0001-47	
Endereço:	RUA ITAQUATIARAS, 608	
Complemento:		
Bairro:	SANTA CRUZ	CEP: 85.806-300
Cidade:	Cascavel - PR	

**[ REQUERENTE ]**

Código:	16542690
Nome/Razão:	INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ/CPF:	46.339.580/0001-47

**[ FINALIDADE ]**

Juridico
----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 27 de abril de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211207-000-NNEDAACGBLQAPS-5



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

00040

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029977948-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.339.580/0001-47**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA  
LTDA  
CNPJ: 46.339.580/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:54:48 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **1FBD.C57B.8275.14F8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

050042

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.339.580/0001-47  
**Razão Social:** INTEGRACAO ASSES E TREIN EDUC EM GESTAO PUBLICA LTDA  
**Endereço:** R ITAQUATIARAS 608 / SANTA CRUZ / CASCAVEL / PR / 85806-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

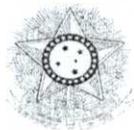
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/07/2023 a 05/08/2023

**Certificação Número:** 2023070720190242719611

Informação obtida em 11/07/2023 13:59:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.339.580/0001-47  
Certidão nº: 10519218/2023  
Expedição: 13/03/2023, às 15:57:08  
Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.339.580/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TJPR**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

0044

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
CNPJ: 46.339.580/0001-47

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 06 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



<b>INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA</b> CNPJ: 46.339.580/0001-47 ITAQUATIARAS - , 608 CEP: 85.806-300 - Bairro: SANTA CRUZ Município: CASCAVEL - PARANÁ <b>Insc. Municipal: 630035878 - Insc. Estadual:</b> Email: djurkevicz@hotmail.com Telefone: 99962-2633 - Celular: (45) 9974-3289	Número da NFS-e <b>42</b>	Situação Emitida	  Autenticidade
		Tipo Preenchido	

**Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e**

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Identificador</b> 7493 7386 8920 4633 9580 2024 0619 0620 2327 3641 
	Data Fato Gerador <b>19/06/2023</b>

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Nome Fantasia AMOP		
Nome/Razão Social AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA		CPF/CNPJ 75.907.576/0001-36
Endereço PERNAMBUCO	Número 1936	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 85.810-021	Cidade - Estado Cascavel - PR

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1724	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	10.050,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

**Descrição do Serviço:**  
Formação candidatos (as) a diretores da rede municipal de ensino de Terra Roxa "atribuições do diretor escolar à luz da legislação educacional"

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
10.050,00	0,00	0,00	10.050,00	SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 10.050,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03  
1724 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres

Legenda do Local de Prestação do Serviço  
7493 Cascavel

Outras Informações  
TI - Tributada Integralmente  
(1724) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo  
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 3133/2022 de 06/07/2022 14:10:10

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:  
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/07/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.351,72 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$393,96 (3,92%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

<b>INTEGRAÇÃO ACESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA</b> CNPJ: 46.339.580/0001-47 ITAQUATIARAS - , 608 CEP: 85.806-300 - Bairro: SANTA CRUZ Município: CASCAVEL - PARANÁ <b>Insc. Municipal: 630035878 - Insc. Estadual:</b> Email: djurkevicz@hotmail.com Telefone: 99962-2633 - Celular: (45) 9974-3289	Número da NFS-e <b>43</b>	Situação Emitida	  Autenticidade
		Tipo Preenchido	

**Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e**

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Identificador</b> 7493 7386 8920 4633 9580 2024 0619 0620 2327 4845 
	Data Fato Gerador <b>19/06/2023</b>

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Nome Fantasia AMOP		
Nome/Razão Social AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA		CPF/CNPJ 75.907.576/0001-36
Endereço PERNAMBUCO	Número 1936	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 85.810-021	Cidade - Estado Cascavel - PR

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1724	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	10.600,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
<b>Descrição do Serviço:</b> Formação candidatos (as) a diretores da rede municipal de ensino de São Miguel do Iguazu "atribuições do diretor escolar à luz da legislação educacional"							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03  
 1724 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres

Legenda do Local de Prestação do Serviço  
 7493 Cascavel

Outras Informações  
 TI - Tributada Integralmente  
 (1724) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 3133/2022 de 06/07/2022 14:10:10

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:  
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/07/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.425,70 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$415,52 (3,92%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE: IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**CONTRATO N.º 092/2023 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RESERVA E  
INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E  
TREINAMENTO EDUCACIONAL  
EM GESTAO PUBLICA LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE RESERVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Coronel Rogério Borba n.º 741, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.169.879/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.601.608-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 082.694.319-58, doravante denominado CONTRATANTE, e **INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.339.580/0001-47, com sede à Rua Itaquiarias, n.º 608, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-300, Município de Cascavel – PR, telefone: (45) 99974-3289, neste ato representada pela Sra. Debora Jurkevicz da Silva, residente e domiciliada no Município de Cascavel - PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 055.842.249-79, portadora da carteira de identidade RG n.º 9.864.092-4 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, observado o que dispõem a lei federal n.º 8.666/93 e demais alterações, e, ainda, o constante do Procedimento Dispensa de Licitação n.º 031/2023, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

1.1. A CONTRATADA compromete-se perante a CONTRATANTE, a entregar os seguintes serviços técnicos especializados:

ITEM	DESCRIÇÃO – PALESTRA	VALOR TOTAL (R\$)
1	FORMAÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR DE 30 HORAS. MODALIDADE ON-LINE	2.300,00
2	FORMAÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR DE 38 HORAS. MODALIDADE ON-LINE	14.700,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00</b>		

1.2. O objeto contratual mencionado acima, deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, que é também seu prazo de vigência.

1.3. Esgotado o prazo, fixado no item 1.2, acima, sem que, por motivo não imputável à responsabilidade da empresa CONTRATADA, a totalidade do objeto contratado não tenha sido requisitada pela Secretaria Municipal interessada, da CONTRATANTE, poderá tal prazo ser prorrogado, até o limite legal, mediante termo aditivo, mantidas as demais cláusulas contratuais, até a entrega total do objeto, quando este contrato será encerrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. Os serviços técnicos especializados, objeto deste contrato, deverão ser executados, no prazo previsto, em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

DEBORA  
JURKEVICZ  
DA SILVA

Assinado de forma  
digital por DEBORA  
JURKEVICZ DA SILVA  
Dados: 2023.04.06  
10:53:51 -03'00'

030048



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

- 2.1.2. A representante da Secretaria Municipal de Educação, especialmente designada é a servidora Sra. **Ruth Eliane Faustin**, que será a responsável pelo acompanhamento, bem como pelo recebimento dos serviços, oportunidade em que atestará as notas fiscais;
- 2.3. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de que trata a Cláusula Primeira, deste contrato, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada.
- 2.4. O Município reserva-se o direito de proceder à análise pelo corpo técnico, caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto;
- 2.5. Durante a execução ou vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 2.6. A CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos a este contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Pelo regular fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, apresentada em sua proposta, conforme discriminação contida no item 1.1;
- 3.2. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <http://reserva.pr.gov.br/Portarias/Portaria%20nr%202321-2018.pdf>;
- 3.2.1. Com base no regular fornecimento do objeto contratual, a CONTRATADA apresentará, no ato da entrega, a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE, para que esta efetue o seu pagamento.
- 3.2.2. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 3.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.
- 3.2.3. Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no todo recebimento, Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. Os pagamentos serão liberados desde que os serviços tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da CONTRATANTE, através de remessa ou transferência do valor em favor da contratada, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL – AG: 3508-4, C/C 70289-7.**
- 3.4. Havendo falhas ou irregularidades no fornecimento do objeto, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.
- 3.5. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, os tributos, despesas decorrentes de transporte, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

DEBORA  
JURKEVICZ  
DA SILVA

Assinado de forma  
digital por DEBORA  
JURKEVICZ DA SILVA  
Dados: 2023.04.06  
10:54:11 -03'00' 2



3.6. O não cumprimento do disposto neste contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

3.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

3.8. Os preços cotados serão corrigidos monetariamente, na hipótese do vencimento deste contrato ultrapassar o prazo de um (1) ano de sua vigência, com base na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tendo como índice de correção o INPC do IBGE, ou outro que vier substituir, respeitado o valor de eventual tabelamento fixado pelo Governo Federal ou o preço de mercado.

3.9. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações integrantes do Orçamento Geral do Município previstas para o exercício financeiro de 2023:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
04	001	12.361.0009.2031	000/103/104	3390.39.00.00

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa;

5.1.3. Rescisão deste contrato;

5.1.4. Suspensão do direito de licitar/contratar junto à Prefeitura Municipal de Reserva;

5.1.5. Declaração de inidoneidade.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS MULTAS

6.1. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

6.2.1. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a dez (10) dias na execução do objeto contratual;

6.2.2. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

6.2.3. Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;

6.2.4. Fornecer o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;

6.2.5. Cometer faltas reiteradas no fornecimento do objeto contratual.

6.3. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

6.3.1. Deixar de fornecer o objeto contratual;

DEBORA  
JURKEVICZ DA  
SILVA

Assinado de forma digital  
por DEBORA JURKEVICZ  
DA SILVA  
Dados: 2023.04.06  
10:54:23 -03'00'



6.3.2. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

6.3.3. Der causa à rescisão deste contrato.

6.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

6.5. As importâncias relativas às multas serão pagas pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial, respondendo pelas mesmas a garantia prestada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

7.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste contrato;

7.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

7.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique o fornecimento do objeto contratual.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas, posteriormente).

7.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

7.4. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. O expediente preliminar, que deu origem a Dispensa de Licitação nº 031/2023, e outros documentos a ele apensados, as propostas, as manifestações administrativas, pareceres e os demais elementos, integram o presente instrumento, independentemente de traslados ou transcrições.

#### CLÁUSULA NONA - DA SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO

9.1. A supervisão/fiscalização do fornecimento do material que trata este procedimento licitatório será exercida pela servidora Sra. Ruth Eliane Faustin- Secretária Municipal de Educação.

9.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante e nos prazos estabelecidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A aplicação e a interpretação dos termos deste contrato serão regidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas posteriormente.

DEBORA JURKEVICZ  
DA SILVA

Assinado de forma digital por  
DEBORA JURKEVICZ DA SILVA  
Dados: 2023.04.06 10:54:35  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

0000051

- 10.2. Todos os encargos devidos em razão do fornecimento do objeto contratual, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 10.3. A CONTRATANTE exercerá fiscalização do fornecimento do objeto contratual, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.
- 10.4. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 10.5. Os casos omissos no presente contrato serão soberanamente resolvidos pela CONTRATANTE, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, observando, também, os interesses comerciais da CONTRATADA.
- 10.6. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Reserva, Estado do Paraná, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.
- 10.7. A CONTRATANTE, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor. E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso em três (3) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Reserva (PR), 31 de março de 2023.

**DEBORA JURKEVICZ  
DA SILVA**

Assinado de forma digital por  
DEBORA JURKEVICZ DA SILVA  
Dados: 2023.04.06 10:54:49  
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
Lucas Machado Ribeiro  
**CONTRATANTE**

**INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO  
EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
Debora Jurkevicz da Silva  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

**ORÇAMENTO**

CONTRATAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A DIRETORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR: "ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR A LUZ DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL"

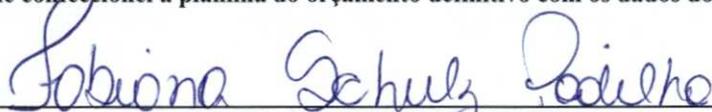
**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PRAZO DE ENTREGA:** 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

**VALIDADE:** 12 MESES

Item	Código produto	Produto/Serviço	Empresa/Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66359	CURSO E TREINAMENTO PARA CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR	INTERGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	40	HORAS/AULAS	R\$ 362,50	R\$ 14.500,00
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>							<b>R\$ 14.500,00</b>

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.



FABIANA SCHULZ PADILHA  
Departamento de Contratações Públicas

0052



03 0053

**Município de Capanema – PR**

---

**Município de Capanema**, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **21 dias do mês de Julho de 2023..**

Assunto: Inexigibilidade

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada via ofício datado de 21/07/2023, objeto: **CONTRATAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A DIRETORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR: "ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR A LUZ DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL"**., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



030054

**Município de Capanema – PR**

**Município de Capanema**, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **21 dias do mês de Julho de 2023**.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao ofício datado de 21/07/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A DIRETORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR: "ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR A LUZ DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL"., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Cordialmente

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



030055

**Município de Capanema – PR**

(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
XX./2023**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº **XX/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO****1.1. XX**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.



030056

## Município de Capanema – PR

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

#### 5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

#### 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

#### **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
  - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
  - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que



## Município de Capanema – PR

- a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



060059

**Município de Capanema – PR**

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;



## Município de Capanema – PR

- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



## Município de Capanema – PR

- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



## Município de Capanema – PR

- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
  - b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
  - d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
  - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
  - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
  - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
  - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.



## Município de Capanema – PR

- d) multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de até 15% (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



030064

**Município de Capanema – PR**

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2023

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX



030065

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 143/2023**

**PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 1785/2023**

**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃOS INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**ASSUNTO:** Controle prévio de processo de contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Serviços de capacitação/treinamento de pessoal. Curso de Formação de candidatos à função de Diretor de Escolas Municipais.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o processo de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Constam no PA:

- I) Portarias nº 7.904/2021, nº 8.365/2023 e nº 8.419/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) E-mail;
- V) Proposta comercial;
- VI) Currículo da profissional e documentos de capacitação técnica;
- VII) Documentação da futura contratada;
- VIII) Notas fiscais e cópia de contrato para comprovação do preço de mercado;
- IX) Orçamento definitivo;
- X) Despacho do Prefeito Municipal;
- XI) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- XII) Minuta do contrato.

É o relatório.

**2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

**2.1. Informações preliminares.**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.



B 0066

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

**2.2. Da Legislação aplicável.**

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, para a fase externa da licitação e durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica vencedora do certame.

**2.3. Das formalidades de um processo de dispensa de licitação.**

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades e importância do serviço a ser contratado.

**2.4. Do cabimento da inexigibilidade de licitação.**

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*



(...)

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

(...)

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Nesse rumo, a justificativa que se encontra nos autos, considerando-se, ainda, o currículo e a experiência da profissional da palestrante são argumentos suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, cuja veracidade das informações é de exclusiva responsabilidade do subscritor do termo de referência.

Com relação à escolha da inexigibilidade e não a de dispensa de licitação, teceremos alguns comentários pertinentes.

Ambas as figuras, dispensa e inexigibilidade de licitação, podem ser enquadradas num gênero maior, contida no conceito de excludente de licitação, porém têm peculiaridades que lhe garantem a existência independente.

Para entender a distinção entre dispensa e inexigibilidade, necessário se faz compreender que a existência da licitação está condicionada à verificação de três pressupostos:

- a) **lógico**, consistente na pluralidade de objetos e de ofertantes, viabilizando a competição;
- b) **fático**, configurado na existência de interessados em licitar; e
- c) **jurídico**, caracterizado pela certeza de que a licitação possa se constituir em meio apto para a satisfação do interesse público.

Assim posta a questão, tem-se a inexigibilidade quando ausente, no caso concreto, o pressuposto lógico ou fático (ou ambos) da licitação, o que a torna impossível de ser levada a cabo. A dispensa ocorrerá quando estiver ausente o pressuposto jurídico, quer dizer, não há interesse jurídico válido em se proceder à disputa, ou melhor, o interesse público é mais bem contemplado se a contratação for direta e imediata, devendo ser avaliada, de regra, a oportunidade e a conveniência de se licitar, embora haja viabilidade em se efetivar a competição.

A questão pode ser resumida, ainda, da seguinte forma: enquanto a dispensa está diametralmente oposta à noção de obrigatoriedade, havendo fundamento legal para não licitar, a inexigibilidade está em confronto com a ideia de viabilidade.

Nesse rumo, vislumbra-se que o caso em deslinde é mesmo o de inexigibilidade de licitação, pois pelas características da presente contratação, não há possibilidade de aferir, de forma objetiva, a qualificação de profissionais para a prestação de serviços de capacitação/treinamento de pessoal, restando necessária a comprovação da qualidade e experiência do profissional indicado, considerando-se a existência de carta de exclusividade em âmbito nacional entre o profissional e a empresa a ser contratada.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no art. 74, inciso III, alínea "f" da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da empresa contratada.



0068

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

**2.5. Do Termo de Referência.**

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

**2.5.1. Definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem o objeto da contratação, indicando os requisitos mínimos necessários para garantir a transparência e a lisura da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

**2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.**

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que que termo de referência prevê o prazo e as condições de prestação dos serviços suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) os serviços.

**2.5.3. Da vigência do contrato.**

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

**2.5.4. Dos recursos orçamentários.**

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.



061069

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

### **2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.**

O termo de referência não previu regras específicas, motivo pelo qual se aplicam as regras gerais sobre o recebimento dos serviços previstas na minuta do contrato administrativo.

### **2.5.6. Da fiscalização da contratação.**

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, o(a) servidor(a) indicado(a) no termo de referência é de provimento efetivo, e sua indicação como fiscal é de responsabilidade dos subscritores do documento.

### **2.5.7. Da justificativa para a contratação.**

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

### **2.6. Da justificativa dos preços.**

Consta nos autos a documentação relativa à metodologia adotada para comprovar o preço de mercado indicado na proposta comercial da empresa.

Nesse rumo, no que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

*Art. 23. (...)*

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (...)*

Com efeito, constam nos autos notas fiscais emitidas em razão de serviços prestados a outros entes federados contratantes e a cópia de um contrato administrativo, referentes a serviços semelhantes prestados pela empresa contratada, estando em consonância com o seu preço de mercado.

Portanto, pelas razões trazidas no PA, verifico o cumprimento das exigências legais.

### **2.7. Dos requisitos de habilitação.**

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

### **2.8. Da minuta do contrato**

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se a minuta padrão confeccionada pela PGM.



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

03/070

**2.9. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

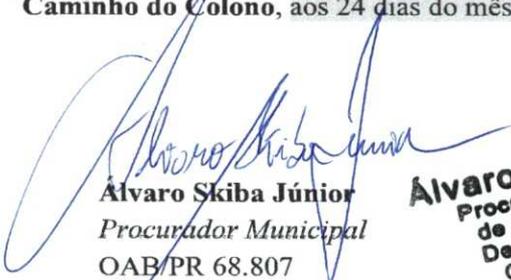
**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a PGM se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

**Resta, ainda:**

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura do contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807



Município de Capanema – PR

80071

**TERMO DE AUTUAÇÃO  
PROCESSO DE INEGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL  
EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ: 46.339.580/0001-47**

**ENDEREÇO: RUA ITAQATIARAS, 608 BAIRRO: SANTA CRUZ,**

**CEP:85.806-300 - CIDADE/UF: CASCAVEL PR**

**FONE:45 999743289**

**Objeto da Contratação:** CONTRATAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A DIRETORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR: "ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR A LUZ DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL"

**Total:** R\$ 14.500,00(Quatorze Mil e Quinhentos Reais).  
Reais).

  
**Roselia Kriger Becker Pagani**  
*Agente de Contratação*  
*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*



Município de Capanema – PR

30072

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**  
**PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 143/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A DIRETORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR: "ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR A LUZ DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL"

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66359	CURSO E TREINAMENTO PARA CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR	40,00	H	362,50	14.500,00
TOTAL						14.500,00

**Valor Total da Contratação:** R\$ 14.500,00(Quatorze Mil e Quinhentos Reais).  
Reais).

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR:** *INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA*

**CNPJ:** 46.339.580/0001-47

**ENDEREÇO:** RUA ITAQUATIARAS, 608 **BAIRRO:** SANTA CRUZ,

**CEP:**85.806-300 - **CIDADE/UF:** CASCAVEL PR

**FONE:**45 999743289

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 28 dia(s) do mês de Julho de 2023.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:39  
Para: 'djurkevicz@hotmail.com'  
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA  
Anexos: CONTRATO 227- INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO.pdf

**BOA TARDE**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080  
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:40  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: CONTRATO PARA ASSINATURA  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00028.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[djurkevicz@hotmail.com](mailto:djurkevicz@hotmail.com)

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:43  
**Para:** 'educacao'  
**Assunto:** INEXIGIBILIDADE 06/2023  
**Anexos:** Classificação por Fornecedor INEXIGIBILIDADE 6.pdf

BOA TARDE

A INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A DIRETORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR: "ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR A LUZ DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL" ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 31/07/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 | E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:43  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00022.txt

The original message was received at Fri, 28 Jul 2023 14:42:38 -0300 from  
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>  
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



39077

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, sediada na RUA PORTO VELHO, 71 - CEP: 85816160 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.778.049/0001-70, e-mail: jrmiotto@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO, portador do RG nº 2.129.354, e CPF nº 336.082.379-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 47/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/07/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 141/2023, fica aditivado o valor do item 02 do Lote 16 conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Contratada	Valor contratado	Valor Aditivado	Valor Total do aditivo R\$
16	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212. D BOMAG - 40 - FROTA 136 - ANO 2015	UN	1,00	2.115,73	8.344,00	8.344,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 8.344,00 (Oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO  
Representante Legal  
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS  
LTDA  
Contratado

**DECISÃO ADMINISTRATIVA  
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 143/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A DIRETORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR:

**"ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR A LUZ DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL"**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66359	CURSO E TREINAMENTO PARA CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR	40,00	H	362,50	14.500,00
TOTAL						14.500,00

Valor Total da Contratação: R\$ 14.500,00(Quatorze Mil e Quinhentos Reais).

Contratada:

NOME DO CREDOR: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ: 46.339.580/0001-47  
ENDEREÇO: RUA ITAQUATIARAS, 608 BAIRRO: SANTA CRUZ, CEP:85.806-300 - CIDADE/UF: CASCAVEL PR  
FONE:45 999743289

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de julho de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023**

**Processo inexigibilidade Nº 6/2023**

Data da Assinatura: 28/07/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A DIRETORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR: "ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR A LUZ DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL".  
Valor total: R\$14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 15/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA VENANCIO AIRES, 211 - CEP: 95880000 - BAIRRO: CENTRO, município de Estrela/RS inscrita no CNPJ sob o nº 07.189.487/0001-41, neste ato por seu representante legal, CARLOS JOSE BALDISERA, CPF nº 481.808.070-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 124/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 31/01/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAPANEMA VARA CÍVEL DE CAPANEMA - PROJUDI** Av. Pedro V Pinogoi de Souza, 1212 - Centro - Capanema/PR - CEP: 85.760-000 - Fone: 46 3552-8108 - E-mail: CAP-IVJ-E@tjpr.jus.br Autos nº. 0001675-27.2019.8.16.0061 EDITAL DE CITAÇÃO do executado DARLEY PEREIRA DE ALMEIDA, portador do CPF nº 107.432.089-19 com prazo de 20 (vinte) dias. O EXMO. SR. DOUTOR DIEGO GUSTAVO PEREIRA JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC. FAZ SABER ao executado DILCEU MORSCHHEUSER, que encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº 0001044-54.2017.8.16.0061, de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP e executados DILCEU MORSCHHEUSER e ALZIRA MORSCHHEUSER, nos quais foi apresentada a petição inicial, do seguinte teor: "1) O crédito da Exequente está constabancado na Cédula de Crédito Bancário n. 860733257-5, emitida em data de 26 de julho de 2018 (Anexo) e deveria ser solvida em 48 (quarenta e oito) parcelas a serem pagas na forma e condições contratualmente estabelecidas. Os Executados tornaram-se inadimplentes com suas obrigações contratuais a partir da parcela 0548, com vencimento em 10/06/2019, sendo que a dívida nesta cédula perfaz agora o valor de R\$21.638,55 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), considerada a data base de 06/06/2019 conforme se depreende do demonstrativo de débitos (Anexo) Ocorre que, face à infrutífera tentativa de composição amigável, estando esgotados todos os meios suavitários para a cobrança dos valores que lhe são devidos, e considerando-se prolongada a inadimplência desta, não restou alternativa à Exequente, que não a proposição de presente medida coercitiva, visando o recebimento do seu crédito. Os encargos incidentes sobre a dívida encontram-se devidamente descritos na referida Cédula de Crédito. O vencimento antecipado das obrigações, na hipótese de inadimplimento, decorre do contido no item "FORMA DE PAGAMENTO", em seu parágrafo único da Cédula de Crédito Bancário anexa. A certeza e liquidez da dívida decorrem da natureza das obrigações contratadas. Diante de todo o exposto, REQUER-SE: a) a citação do Executado, através de diligência do Oficial de Justiça, nos termos dos artigos 246, II, 249 e 826, § 1º do Código de Processo Civil, nos respectivos endereços constantes no preâmbulo da presente peça processual, para que no prazo de 03 (três) dias procedam o pagamento da dívida, acrescido de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento, multa contratual, honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, e demais encargos previstos no título exequendo, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do recebimento de todo o crédito, nos termos do artigo 629 do CPC; b) Que o Executado seja intimado para, querendo, oferecer Embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da juntada do mandado de citação nos autos, nos termos do artigo 915 do Código de Processo Civil; c) a determinação de expedição de mandado de PENHORA, CITAÇÃO e AVALIAÇÃO do veículo GOL, PLACAS AUL 2750; d) em não sendo localizado o veículo, requer desde já, a fim de dar efetividade a demanda executiva, nos termos do artigo 797 do CPC, o arresto executivo através do sistema BACENJUD e RENAJUD, a fim de satisfazer o débito exequendo, conforme artigo 850 do mesmo Código; e) Digne-se Vossa Excelência em fixar o valor dos honorários advocatícios a ser pago pelo Executado, quando do despacho da presente inicial, fixa a condenação do Executado nas custas processuais, demais despesas da sucumbência, e verba honorária. Dê-se a causa o valor de R\$ 21.638,55. N. T. P. Definitivo. Em 13/06/2019 (a). MARCIO RODRIGO FRIZZO - OAB/PR nº 33.150." Por este edital fica o executado DARLEY PEREIRA DE ALMEIDA para que, em 03 (três) dias pague o valor da dívida, devidamente corrigido e acrescido das custas processuais e 10% do valor do débito, a título de honorários advocatícios, sob pena de penhora. Caso haja pagamento integral no prazo estabelecido, os honorários advocatícios, ficam reduzidos para 5% do valor do débito. Os embargos do devedor poderão ser opostos, independente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 dias. O executado, reconhecendo o crédito da exequente, no prazo dos embargos, e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogados, poderá requerer seja admitido a pagar o restante, em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. DESPACHO DO EVENTO Nº 202.1: "... Determino a citação da executada por edital com prazo de 20 dias, conforme prescreve o art. 257, inciso III, do Código de Processo Civil. ... Em 28/04/2023 (a) DIEGO GUSTAVO PEREIRA, Juiz de Direito "ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados na forma do artigo 231, I e II, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º de junho de 2023. Eu, (ROSEMERI DE FREITAS), Empregada Juruamentada da Vara Cível, o digitei e subscrevi. DIEGO GUSTAVO PEREIRA, Juiz de Direito (assinado digitalmente)



**Município de Capanema - PR**



Município de Capanema - PR

**DECISÃO ADMINISTRATIVA  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores a dispensa abaixo especificada, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA ATRAVES DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que as valores apresentados estejam dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

**Contratada**

NOME DO CREDOR: STEPHANY FIEL MACARI 0994688950  
CNPJ: 37.795.421/0001-41  
ENDEREÇO: AV. CAIXAS DO SUL, 515 - BAIRRO CENTRO  
CIDADE: PLANALTO/PR - CEP: 83794-000  
TELEFONE: 46 999766028 - E-MAIL: stefany\_macari@hotmail.com

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total
1	66358	MINISTRACAO APLICACAO DE AULAS DE CAPOEIRA	1.250	U	44,70	55.875,00

Valor Total da Contratação: R\$55.875,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA ATRAVES DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade do Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2023.

Americo Belle  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023  
Diário de Licitação Nº 029/2023  
Data de Assinatura: 28/07/2023.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratado: STEPHANY FIEL MACARI 0994688950

Avenida Governador Pedro Viriato Pinogoi de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46/3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA ATRAVES DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 55.875,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)  
Americo Belle  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Pinogoi de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46/3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

**PUBLICAÇÕES LEGAIS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Município de Capanema - PR

**DECISÃO ADMINISTRATIVA  
PROCESSO INAPLICABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2023**

Fica Dispensada de licitação, na forma do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 143.2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA CANDIDATOS(A)S A DIRETORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. "ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR A LUZ DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL"

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total
1	66359	CURSO E TREINAMENTO PARA CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR.	01,00	U	14.500,00	14.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>14.500,00</b>

Valor Total da Contratação: R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais)  
R\$14.500,00

**Contratada**

**NOME DO CREDOR:** INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EN GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ: 46.339.500/0001-47  
ENDEREÇO: RUA ITAQUEBARAS, 608 - BAIRRO SANTA CRUZ, CEP: 85.806-700 - CIDADE DE CASCAVEL PR FONE: 45 99974249

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2023.

Americo Belle  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023  
Processo licitatório Nº 99/2023  
Data de Assinatura: 28/07/2023  
Contratante: Município de Capanema-Pr.

Avenida Governador Pedro Viriato Pinogoi de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46/3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA CANDIDATOS(A)S A DIRETORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. "ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR A LUZ DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL".  
Valor total: R\$14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais).  
Americo Belle  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Pinogoi de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46/3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



B:079

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	6
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A DIRETORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR: "ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR A LUZ DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL"
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700112361120121021070339039
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.500,00
Data Publicação Termo ratificação	02/08/2023

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)

08080

**Assunto:** Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 19/09/2023 15:32**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Tue, 19 Sep 2023 15:32:31 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<integracaoeducacional01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<integracaoeducacional01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <5cb52146-9e6a-6921-e0d3-f61b1eccda5b@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Tue, 19 Sep 2023 15:32:31 -0300

Final-Recipient: RFC822; [integracaoeducacional01@gmail.com](mailto:integracaoeducacional01@gmail.com)

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK m38-20020a056870562600b001da6ebfaf10si1614957oao.322  
- gsmtp

Last-Attempt-Date: Tue, 19 Sep 2023 15:32:37 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])  
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 38JIWVc3007123

for <integracaoeducacional01@gmail.com>; Tue, 19 Sep 2023 15:32:31 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----B99g9ABgQtJmfG4Lwv4Fckvt"

Message-ID: <5cb52146-9e6a-6921-e0d3-f61b1eccda5b@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 19 Sep 2023 15:32:33 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.15.1

Content-Language: pt-BR

To: [integracaoeducacional01@gmail.com](mailto:integracaoeducacional01@gmail.com)

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: CONTRATO PARA ASSINATURA

**Assunto:** CONTRATO PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 19/09/2023 15:32

**Para:** integracaoeducacional01@gmail.com

030081

BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO, ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000

ATENCIOSAMENTE

BÁRBARA ILKIU

Anexos:

CONTRATO 227- INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO.pdf

469KB



03:082

**Município de Capanema – PR****CONTRATO Nº 227/2023  
CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A  
EMPRESA INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO  
EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, PROVENIENTE  
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ **46.339.580/0001-47**, com sede na RUA ITAQUATIARAS, 608 - CEP: 85806300 - BAIRRO: SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE Cascavel/PR, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **DEBORA JURKEVICZ DA SILVA**, CPF Nº **055.842.249-79**, Telefone:, e-mail: **djurkevicz@hotmail.com**>, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº **6/2023** cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A DIRETORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR: "ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR A LUZ DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL"**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	66359	CURSO E TREINAMENTO PARA CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR	INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	H	40,00	362,50	14.500,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

Assinado de forma digital por  
DEBORA JURKEVICZ DA SILVA  
Data: 2023.09.20 18:23:36 -0300





## Município de Capanema – PR

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 28/27/2023 e encerramento em 27/07/2024

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.500,00(Quatorze Mil e Quinhentos Reais).  
Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. Além do disposto no Termo de Referência, cabe à Contratada:

5.1.1. Realizar atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, em estrutura compatível com a demanda;

DEBORA JURKEVICZ DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
DEBORA JURKEVICZ DA SILVA  
Data: 2023.09.20 18:28:40 -03'00'





080084

8800 0

## Município de Capanema – PR

- 5.1.2. Prestar o Serviço de Pronto-Atendimento 24 horas, a fim de atender demanda de Urgência e Emergência de média e alta complexidade, bem como prestar internamento aos casos que assim necessitarem;
  - 5.1.3. Dispor de Médico em tempo integral, sete dias por semana (incluindo feriados), para atendimento na Unidade de Pronto-Atendimento;
  - 5.1.4. Dispor de Enfermeiro na Unidade de Pronto-Atendimento das 18h00min às 00h00min, sete dias por semana (incluindo feriados).
  - 5.1.5. Os profissionais da CONTRATADA deverão utilizar o sistema eletrônico disponível, integrado com o sistema da Secretaria Municipal de Saúde, para registro de todos os atendimentos, com dados de triagem, evolução de enfermagem, atendimento médico, prescrição e encaminhamentos devidamente registrados ou disponibilizar esses dados à Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado.
  - 5.1.6. Para os pacientes que estão no internamento e aos que serão atendidos na urgência e emergência, os materiais ambulatoriais necessários para toda a assistência ao doente ficam a cargo da CONTRATADA;
  - 5.1.7. A manutenção, reposição e aquisição de materiais e equipamentos deverão ser realizados e arcados por parte da CONTRATADA;
  - 5.1.8. Em caso de ausência ou ineficiência do SAMU, o transporte de pacientes até serviços de referência deverá ser realizado com acompanhamento de profissional da CONTRATADA (se necessário);
  - 5.1.9. Comunicar óbitos fetais, infantis e de gestantes/puérperas em 24 horas;
  - 5.1.10. Realização de exames de RX, laboratoriais, Ultrassonografia, endoscopia e eletrocardiograma aos pacientes que necessitarem nas situações de urgência, emergência e internamento, sem custos adicionais para o Município ou cobrança do paciente;
  - 5.1.11. A CONTRATADA deverá prestar os serviços ininterruptamente, vedada a concessão de férias coletivas em que o pronto-atendimento 24h fique fechado ou que gestantes e recém-nascidos precisem ser deslocados desnecessariamente a outros Municípios por falta de vários profissionais ao mesmo tempo;
  - 5.1.12. Realização de cirurgias eletivas em suas dependências, com materiais cirúrgicos e infraestrutura completa e própria para a suas realizações, conforme acordo celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde;
  - 5.1.13. Aos pacientes que tem direito à acompanhante garantido por Lei, deverá ser disponibilizado refeições e acomodação em cama ou poltrona reclinável para descanso;
- 5.3. Além das obrigações acima elencadas, a prestação de serviços deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, sem prejuízo para os destinatários dos serviços - Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e para o Município de Capanema.
- 5.4. Durante a prestação dos serviços os profissionais deverão agir de acordo com o especificado a seguir, sem prejuízos de outras obrigações que sejam inerentes à sua função:
- 5.4.1. Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;
  - 5.4.2. Acompanhar pacientes em seus exames internamente;
  - 5.4.3. Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão;

Assinado de forma digital por  
DEBORA JURKEVICZ DA SILVA  
DA SILVA

20/11/2023 18:08:16 -91397



## Município de Capanema – PR

5.4.4. Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais;

5.4.5. Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

5.4.6. Atuar com ética, respeito e humanização no atendimento ao paciente.

### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

DEBORA JURKEVICZ  
DA SILVA

Assinado de forma digital por  
DEBORA JURKEVICZ DA SILVA  
Dados: 2023.09.20 18:30:51  
03:00





B:086

8800 0

## Município de Capanema – PR

- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEBORA JURKEVICZ  
DA SILVA

Assinado de forma digital por  
DEBORA JURKEVICZ DA SILVA  
Dados: 2023.09.20 18:31:24  
0300



## Município de Capanema – PR

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **permitindo-se a revisão contratual periódica, cumpridos os requisitos legais.**
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/ CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Assinado de forma digital por  
DEBORA JURKEVICZ DA SILVA  
Data: 2023.09.20 16:52:03 -03'00'





- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**,





## Município de Capanema – PR

identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
  - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal à Secretaria Municipal de Finanças do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).





- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação,



pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.

- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

DEBORA  
JURKEVICZ DA  
SILVA

Assinado de forma digital por  
DEBORA JURKEVICZ DA SILVA  
Dados: 2021.09.20 18:44:40  
+0300





16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. A contratada é responsável por danos causados por ação do próprio hospital (ex.: falha da segurança, intoxicação alimentar, infecção hospitalar etc.), por ações e omissões de todos os seus funcionários e profissionais, celetistas, parceiros, terceirizados ou com qualquer vínculo com o Hospital, bem como por danos causados por médicos que possuam ou não algum vínculo com o Hospital.

17.1.2. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade, sob pena de aplicação das sanções administrativas contidas neste instrumento.

17.1.3. Em havendo necessidade de ressarcimento de dano causado pela Contratada ao Município ou a terceiro, o Município poderá realizar a retenção dos pagamentos mensais devidos à Contratada, devendo esta manter a prestação dos serviços ora contratados, caso o Município arque com eventuais indenizações ou sofra diretamente o dano.

17.1.4. Na hipótese do disposto no subitem 17.1.3 ser insuficiente para cobrir o dano causado ao Município ou a terceiro, a Contratada renuncia ao direito da impenhorabilidade de verbas do SUS destinadas ao pagamento de verbas destinadas aos plantões realizados pelos médicos que sejam sócios e/ou administradores do Hospital.

17.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

DEBORA JURKEVICZ DA SILVA

Assinado de forma digital por DEBORA JURKEVICZ DA SILVA  
/data: 2023.09.20 18:35:30 -0300

000093



**Município de Capanema – PR**

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de julho de 2023

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEBORA**  
**JURKEVICZ DA**  
**SILVA**

Assinado de forma digital  
por DEBORA JURKEVICZ  
DA SILVA  
Dados: 2023.09.20  
18:36:55 -03'00'

**DEBORA JURKEVICZ DA SILVA**  
**Representante Legal**  
**INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E**  
**TREINAMENTO EDUCACIONAL EM**  
**GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**Empresa**

030094

**Assunto:** CONTRATO ASSINADO

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 21/09/2023 13:52

**Para:** integracaoeducacional01@gmail.com

Boa tarde;

Segue em anexo o contrato nº 227/2023, referente ao processo de inexigibilidade nº 6/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

---

CCO\_002282.pdf

2,8MB

B0095

**Assunto:** Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 21/09/2023 13:52**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Thu, 21 Sep 2023 13:52:25 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<integracaoeducacional01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<integracaoeducacional01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <12fbc438-c97c-98e5-e20f-9e7b4aeffbd8@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Thu, 21 Sep 2023 13:52:25 -0300

Final-Recipient: RFC822; [integracaoeducacional01@gmail.com](mailto:integracaoeducacional01@gmail.com)

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK

ip11-20020a17090b314b00b00262ca5c4c12si2099980pjb.178 - gsmtip

Last-Attempt-Date: Thu, 21 Sep 2023 13:52:44 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])  
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTIP id 38LGqOra001920

for <integracaoeducacional01@gmail.com>; Thu, 21 Sep 2023 13:52:25 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----Pj0Z4tNh0fkBIpYULy9Zh67W"

Message-ID: <12fbc438-c97c-98e5-e20f-9e7b4aeffbd8@capanema.pr.gov.br>

Date: Thu, 21 Sep 2023 13:52:25 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.15.1

Content-Language: pt-BR

To: [integracaoeducacional01@gmail.com](mailto:integracaoeducacional01@gmail.com)

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: CONTRATO ASSINADO